

# Política de Rateio e Divisão de Ordens

Fevereiro de 2019

Controle de versão	
Título	Política de Rateio e Divisão de Ordens
Área responsável	Área de Compliance – CRD Capital
Aprovadores	Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros
	Diretora responsável pelo cumprimento de Regras,
	Políticas e Procedimentos Internos
Versão/Alterações	2a. versão – 22 de fevereiro de 2019

### 1. Aplicação e Objeto

Esta política descreve as práticas de rateio de ordens adotadas pela CRD Capital Administração de Recursos Ltda. ("CRD Capital") quanto aos fundos de investimento por esta geridos ("Fundos").

Atualmente, os Fundos aos quais se aplicam a presente são em sua integralidade fundos de investimento fechados, que tem como público alvo investidores profissionais, classificados como do tipo "exclusivo" ou "reservados", dedicados a clientes, grupos familiares ou econômicos específicos com objetivo de gerenciamento patrimonial.

Sob a perspectiva das práticas ora previstas, o portfólio dos Fundos pode ser divido em dois grupos: (i) fundos patrimoniais e/ou familiares, em que se encontram fundos de investimentos multimercado regulados pela Instrução CVM 555/2014 e fundos de investimento em participações; e (ii) fundos dedicados a direitos creditórios, em que se encaixam fundos de investimento multimercado crédito privado e fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, cujas carteiras concentram atualmente investimentos no segmento do agronegócio.

Desta forma, os Fundos não são ativos em mercados públicos, exceto títulos públicos federais. Em geral, no caso de compra e venda de ativos, as ordens são dadas e executadas diretamente para um fundo específico. Assim, os investimentos em mercados públicos deverão ser efetuados em operações separadas (quando não títulos públicos). No caso de títulos públicos federais, o rateio se dará conforme proporção pelo preço médio.

#### 2. Responsabilidades

Sempre que for realizada uma operação de compra e venda de ativos agrupada sujeita a esta política, o gestor do Fundo deverá informar ao(a) Diretor(a) responsável pelo cumprimento de Regras, Políticas e Procedimentos Internos.

## 3. Revisão

Esta política será revisada anualmente, ou em periodicidade inferior, se houver alterações na regulamentação aplicável que impliquem na sua imediata adaptação.

# 4. Legislação aplicável

- Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014
- Instrução CVM nº 558, de 17 de dezembro de 2014
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros

\*\*\*\*\*